

**Racismo de estado e branqueamento no Brasil (1889-1930): a resistência de
Manuel Querino**

Adão Ferreira dos Santos Filho
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Bahia, Brasil
Endereço eletrônico: adao_fer@hotmail.com

Cássio Roberto Borges da Silva
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Bahia, Brasil
Endereço eletrônico: cassiorobertoborges@hotmail.com

151

Palavras-chave: Primeira República. Racismo de Estado. Racismo Estrutural. Manuel Querino. Teorias raciais

INTRODUÇÃO

O presente trabalho congrega resultados de estudos desenvolvidos ao longo do mestrado, pautados a partir de um eixo nuclear: a análise do debate da questão racial durante a Primeira República (1889-1930). No presente texto, objetivamos examinar as contribuições de Manuel Raymundo Querino sobre o tema: sua posição sobre o lugar do negro africano e do afrodescendente na composição da sociedade brasileira, apresentar o contexto político da Primeira República, além de discutir a Legislação que versava sobre a população afro-brasileira e sua contribuição para a formação cultural do Brasil. Utiliza-se como metodologias a revisão bibliográfica e a análise documental e comparativa. Para tanto, foram examinadas as noções de Racismo de Estado e Racismo Estrutural, propostas, respectivamente, por Michel Foucault (2010) e pelo pensador brasileiro Silvio de Almeida (2020). Esse empreendimento investigativo justifica-se pela necessidade de entendermos a persistência de práticas discriminatórias no Brasil contemporâneo.

Em nossa pesquisa, observamos que o regime republicano manifestou mais semelhanças com a monarquia do que se poderia imaginar, sobretudo, no que concerne às políticas relativas à formação étnica da nação. A implementação do novo regime foi pautada por teorias sociais racistas que presumiam a inferioridade dos africanos e dos povos originários, de tal sorte que foram adotadas, no país, políticas públicas que visavam à obliteração de sua contribuição no processo de formação do Estado-nação emergente.

Realização:



Apoio:



Nesse cenário, Manuel Querino destacou-se como uma voz destoante, contrapondo-se ao pensamento hegemônico ao defender que, ao contrário do que advogavam os ideólogos do branqueamento, os povos africanos contribuíram sobremaneira para a constituição da nação brasileira, tanto na acumulação da riqueza nacional quanto na formação da cultura brasileira.

PRIMEIRA REPÚBLICA E BRANQUEAMENTO

A Primeira República foi um período marcado por uma série de transformações políticas, sociais e econômicas. Nesse período, o Estado brasileiro implementou uma série de medidas, que visavam promover o “branqueamento” de sua população. Reciclando discursos eugenistas de matriz europeia, no Brasil, as “teorias do branqueamento” pautavam-se pela crença na miscigenação como caminho para promover a melhoria da “raça”. Intelectuais brasileiros como Nina Rodrigues e Silvio Romero defendiam que, no processo de miscigenação, a “aptidão” genética dos europeus teria como consequência “natural” a extinção dos contingentes africanos e nativos da população brasileira.

A fim de catalisar esse processo, o governo brasileiro implementou medidas que restringiam a entrada de africanos e asiáticos no país e, simultaneamente, promoviam a imigração europeia. O Decreto nº. 528 de 1890 versava, em seu artigo primeiro:

E' inteiramente livre a entrada, nos portos da Republica, dos individuos válidos e aptos para o trabalho, que não se acharem sujeitos á acção criminal do seu paiz, exceptuados os indigenas da Asia, ou da Africa que sómente mediante autorização do Congresso Nacional poderão ser admittidos de accordo com as condições que forem então estipuladas (BRASIL, Decreto nº 528 de 1890).

Evidencia-se, nesse trecho, o viés discriminatório da legislação. No mesmo momento, os legisladores republicanos empreendem um processo de criminalização das práticas sociais e religiosas de matriz africana, conforme disposto no art. 157 e no Decreto nº 847, Cap. XIII, art. 402 do Código Penal de 1890 (BRASIL, 1890), respectivamente. Se, por um lado, a apropriação literal das teorias eugenistas europeias significaria reconhecer o caráter irremediavelmente “atrasado” e “incivilizado” do país, dada a notoriedade de nossa miscigenação,¹ por outro, ao adaptá-las, concebendo a miscigenação como um fator de “branqueamento”, os intelectuais da nascente república encontraram

¹ “Nenhum brasileiro é de sangue puro; as combinações dos casamentos entre brancos, indígenas e negros multiplicaram-se a tal ponto que os matizes de carnação são inúmeros, [...]” (GOBINEAU, apud RAEDERS, 1988, p. 90).

uma fórmula para justificar “cientificamente” a manutenção de um certo *status quo*: a conservação do poder nas mãos de uma elite que, durante quase quatro séculos, enriqueceu com o colonialismo e com a escravidão.

Destarte, é mister reconhecer que a gênese da nação republicana no Brasil, em fins do século XIX, foi pautada por estratégias políticas discriminatórias que tendiam a acentuar a marginalização dos contingentes populacionais que, até então, submetidos à escravização, haviam constituído o cerne de sua força de trabalho e que, portanto, constituíram a fonte primordial de toda a sua riqueza. Essa população, estigmatizada, permaneceu à margem dos direitos fundamentais da cidadania, direitos que, supostamente, deveriam ter balizado a gênese dos regimes políticos democráticos.

O Racismo de Estado, nos termos de Foucault (2010), foi o dispositivo de poder que permitiu, em fins do século XIX, um corte na continuidade biológica da população, expondo ao risco de morte segmentos da população que passaram a ser vistos como um risco genético para a “sanidade” da nação.

RACISMO DE ESTADO E RACISMO ESTRUTURAL

O Estado-nação, em fins do século XIX, mobiliza o “racismo científico” a fim de segmentar a população e decidir, direta ou indiretamente, quem deve viver e quem deve morrer. Ao submeter setores estigmatizados da população ao analfabetismo, à ausência de habitação adequada, ao limitar o acesso aos serviços básicos de saúde e de segurança pública, os Estados democráticos promovem a exposição desigual de seus contingentes populacionais ao risco de morte (Foucault, 2010).

Nesse tipo de gestão política, o inimigo não é mais um elemento externo, uma nação estrangeira, mas um indivíduo que integra a própria sociedade e que passa a ser visto como potencial foco de degenerescência. O racismo, portanto, em contextos de biopoder², converte-se em justificativa para os processos de segmentação de grupos humanos. Mais do que um processo vinculado exclusivamente à produção material, o racismo manifesta-se tanto nas formas de produção de saber quanto nas formas de governo que caracterizaram os regimes políticos e sociais dos Estados modernos, seja em sua gênese absolutista, seja na forma representativa do Estado-nação.

² Biopoder, de acordo com Foucault, é a gestão biológica da vida, ou seja, o exercício do poder meio do qual se decide quem vive e quem morre (Foucault, 2010, p. 215).

Silvio de Almeida (2020) elabora o conceito de Racismo Estrutural como um processo sistêmico inerente aos Estados nacionais, processo que se configura como atualização republicana das figurações sociais escravocratas forjadas durante o Antigo Regime. À guisa de exemplo, podemos citar a anuência do Estado brasileiro em relação à fala de João Batista de Lacerda no Congresso Universal das Raças, em 1911. Nessa ocasião, o médico brasileiro defendeu que em cem anos os negros e os indígenas estariam extintos no Brasil, o que ele descrevia como um processo natural de branqueamento.

A negligência histórica do Estado brasileiro não foi mero acidente histórico. Trata-se, evidentemente, de uma política de Estado em relação à sua população negra, indígena e mestiça, pensada e executada de forma sistêmica.

MANUEL QUERINO E A QUESTÃO RACIAL

O baiano Manuel Raymundo Querino (1851-1923) vivenciou um período de grandes tensões sociais e teve uma atuação marcante no campo político. De acordo com Leal (2009), com o fim de seu último mandato como conselheiro municipal, na legislatura de 1897-1899, Querino se desligou da política partidária por se desencantar com o regime republicano. Esse regime, ao invés de promover a ampliação de direitos e a inserção dos libertos nos quadros legítimos da sociedade brasileira, manteve, em muito, as características do regime monárquico e promoveu uma sistemática política de higienização social que passava pela tentativa de obliteração da contribuição africana para a cultura brasileira.

Passando a atuar ativamente como pesquisador, Querino produziu estudos que recontavam a História do Brasil a partir de uma outra ótica, uma ótica que privilegiava a atuação do negro na constituição da sociedade brasileira e, em particular, na sociedade baiana. Para Querino, os negros africanos e afro-brasileiros atuaram de forma expressiva no processo de formação da sociedade brasileira, não apenas culturalmente, mas, acima de tudo, no que concerne ao trabalho, já que, de acordo com ele, o trabalhador africano foi “o braço ativo” nesse processo e “o seu trabalho incessante, não raro, sob o rigor dos açoites, tornou-se a fonte da fortuna pública e particular” (QUERINO, 1955, p. 38-39). Para Sabrina Gledhill (2021), Querino teria invertido a lógica que norteava a produção intelectual brasileira nas primeiras décadas do século passado, desvelando as contradições de um Estado racista que, ao invés de propiciar os meios para a superação do sistema de exploração engendrado pela colonização europeia, fazia eco às proposições racistas dos

europeus acerca dos negros africanos e dos povos originários da América, implementando projetos que pretendiam privar essa população dos meios necessários para a sua efetiva inserção na sociedade brasileira, quando não impondo óbices para sua mera sobrevivência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos constatar que o nascente Estado republicano brasileiro atuou ativamente para manter os não-brancos numa posição de subalternidade, limitando o seu acesso à terra, à educação e ao trabalho. Ele não apenas empreendeu políticas de branqueamento que envolveram o incentivo à imigração de europeus, mas também promoveu a marginalização efetiva dos contingentes populacionais originários e de matriz africana, na segurança pública, na habitação, no trabalho e nas práticas culturais e religiosas.

Neste contexto, Querino encampou a luta contra os estereótipos impostos aos africanos e afro-brasileiros. Em seus empreendimentos de reescrita da História do Brasil, o pensador baiano defendeu que esse estrato da população, retirado forçadamente do continente africano, foi responsável por produzir a riqueza material do país e, mais do que isso, por fornecer um contributo essencial para a formação da cultura e da identidade nacionais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Código Penal dos Estados Unidos do Brasil (1890)**. [S.l.]: [s.n.], 1890.

ALMEIDA, S. L. de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2020. (Coleção Feminismos Plurais).

FOUCAULT, M. **Em Defesa da Sociedade**: curso do Collège de France (1975-1976). 2ª ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010. (Coleção obras de Michel Foucault).

GLEDHILL, S. (org). **(Re)apresentando Manuel Querino 1851/1923**: um pioneiro afro-brasileiro nos tempos do racismo científico. Salvador: SAGGA, 2021.

LACERDA, J. B. de. **Informações prestadas ao Ministro da Agricultura Pedro de Toledo**. Rio de Janeiro: Papelaria Macedo, 1912.

LEAL, M. G. A. **Manuel Querino entre letras e lutas Bahia (1851-1923)**. São Paulo: Annablume, 2009.

QUERINO, M. R. **A raça africana e os seus costumes**. Salvador: Livraria Progresso, 1955.